



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS
UBS's (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)**

**RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 20230004
PROPOSTA FNS Nº 14018.902000/1180-03**

MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Edital de pregão para aquisição de Veículos, equipamentos e material permanente para uso nas UBS's (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), e um Veículo para Vigilância em Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO LUCENA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 25 (vinte e cinco) do mês de Outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Lucena/RS, localizada na Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 987/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e um veículo para a Vigilância em Saúde, conforme descrição integrante do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 12/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde), e um veículo (**ITEM 22**) para a Vigilância em Saúde, conforme descrição constante na carta proposta, parte integrante do presente edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROponente (NOME COMPLETO, CNPJ)
E-MAIL
TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROponente (NOME COMPLETO, CNPJ)
E-MAIL
TELEFONE

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) CARTA DE CREDENCIAMENTO outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**



5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ter uma única cotação, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** registro dos produtos na ANVISA, quando necessário.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, levando em consideração o MENOR PREÇO UNITÁRIO, do presente processo licitatório.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será acertada caso a caso, entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos



lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, consideram-se como inexequíveis preços menores que 75% do valor de referência e 25% maiores.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.



7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias.
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 06 meses, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



10.2 A entrega do bem se dará em no máximo 30 dias, na sede da prefeitura.

10.3 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com a entrega válida e o respectivo pagamento referente ao objeto do certame.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O bem será entregue na sede do contratante, preferencialmente em horário de expediente do Poder Executivo;

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como no mesmo prazo efetuar a entrega técnica.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observada o cronograma de liberação de valores do convênio mencionado no cabeçalho da presente licitação, nas seguintes rubricas orçamentárias:

06. Secretaria Municipal de Saúde;

06.01. Fundo Municipal de Saúde

2051. Programa Atenção Básica

4.4.90.52.99.00.00. Outros Materiais Permanentes. (4931)

06. Secretaria Municipal de Saúde;

06.01. Fundo Municipal de Saúde

2051. Programa Atenção Básica

4.4.90.52.52.00.00. Veículo de tração Mecânica. (4931)

06. Secretaria Municipal de Saúde;

06.01. Fundo Municipal de Saúde

2054. Vigilância em Saúde

4.4.90.52.52.00.00. Veículo de tração Mecânica. (4710)

06. Secretaria Municipal de Saúde;

06.01. Fundo Municipal de Saúde

2045. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.99.00.00. Outros Materiais Permanentes. (40)

06. Secretaria Municipal de Saúde;

06.01. Fundo Municipal de Saúde

2046. Manutenção dos Veículos da Secretaria de Saúde

4.4.90.52.52.00.00. Veículo de tração Mecânica. (40)



12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da apresentação do documento fiscal e da entrega válida.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Lucena/RS, Secretaria de Administração, sítio na Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299, ou pelo telefone (55) 3565-1300, no



horário compreendido entre as 08h00min às 14h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Lucena/RS, 11 de Outubro de 2018.

ODAIR CESAR REX

Pregoeiro

JAIR MIGUÉL WAGNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____ / ____ / ____

VILMAR HOPNER
Secretário de Administração e Governo

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em ____ / ____ / ____.

Vitor Souza Bordin
OAB/RS 80.029
Advogado PÚBLICO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018

AO:
MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS

A empresa _____, com sede na _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ pela presente CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de Identidade nº _____ e portador (a) do CPF nº _____, para representá-lo (a) na Licitação/Modalidade Pregão Presencial, supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA- RS, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de ____ de 2018.

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 18/2018, que a empresa _____
não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos
do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que
comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha
alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade
econômico-financeira.

_____, ____ de ____ de 2018.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 18/2018, que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 2018.

(representante legal)

Obs: SOMENTE em caso afirmativo, manter a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que estou ciente das condições e instruções gerais sobre o Edital de Pregão Presencial n.º 18/2018, conforme e segundo a Legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia:	_____
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Optante pelo Simples (Sim/Não):	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____
C.E.P.:	_____
Telefone:	_____
E-MAIL:	_____
Banco:	_____
Conta bancária:	_____
N.º da agência:	_____
Nome da agência:	_____
Preposto:	_____
Celular:	_____
Representante legal:	_____
R.G. /Órgão Emissor:	_____
C.P.F.:	_____
Estado Civil:	_____
Nacionalidade:	_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UN	QUANTI DADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA E MÓDELO
01	UN	01	Adipômetro tipo analógico			
02	UN	03	Andador em alumínio			
03	UN	01	Aparelho de corrente interferencial			
04	UN	04	Armário de aço com dimensão de 180cm por 75cm.			
05	UN	01	Arquivo de aço com 04 gavetas, para pasta suspensa e deslizamento das gavetas em trilho telescópio.			
06	UN	01	Banco de Wells			
07	UN	02	Concentrador de oxigênio, capacidade até 5L/estacionário			
08	UN	02	Detector fetal			
09	UN	03	Esfigomanômetro adulto em tecido algodão com abraçadeira/			



			fecho velcro.			
10	UN	02	Estadiômetro, em alumínio com escala de 0 a 230cm			
11	UN	01	Laser para fisioterapia, com console, caneta 650NM a 700NM, caneta 830NM a 905NM			
12	UN	02	Martelo de reflexo, em aço inoxidável.			
13	UN	07	Mesa auxiliar hospitalar com rodinhas			
14	UN	02	Mesa de mayo			
15	UN	02	Mesa para impressoras			
16	UN	02	Otoscópio simples com iluminação fibra óptica/halógena-xenon composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis.			
17	UN	01	Prono-supinador			
18	UN	19	Tablet Android 6.0 ou superior; Tela no mínimo 9,6 polegadas ou superior; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz, Memoria Ram de 1,5GB; Armazenamento interno de no mínimo 16GB, Camera Traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1,3MP ou superior; WIFI, Bluetooth; GPS; Bateria recarregável de Íons de Lítio de 5000 mAh ou superior;			
19	UN	01	TENS e FES com 4 canais			
20	UN	01	Ultrassom para fisioterapia, com tela LCD, modo de emissão/operação contínuo e pulsado, com freqüência de 1e 3 mhz.			
21	UN	01	Veículo automotor novo, sedan, zero km, modelo 2019, 04 portas, 05 passageiros, com potência mínima de 110cv a gasolina, motor mínimo de 1.6, bicompostível(gasolina/álcool), pneu roda 15" em aço com calotas, tanque com capacidade mínima de 50lts, porta malas com capacidade mínima de 520lts, entre eixos mínimo de			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

			2650mm, computador de bordo, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios ABS com EBD, AIRBAG duplo, parachoque na cor do veículo, desembaçador do vidro traseiro, câmbio manual, trio elétrico(trava, vidro elétrico dianteiros e traseiros, alarme com controle na chave), som com usb, retrovisores com regulagem internojogo de tapetes internos, cor branca e todos os acessórios previsto em lei. Assistência técnica máximo 140km de Porto Lucena			
22	UN	02	Veículo automotor novo, tipo popular, sedan, zero km, modelo 2019, 04 portas, 05 passageiros, com potência mínima de 100cv a gasolina, motor mínimo de 1.4, bicompostível(gasolinia/álcool), pneu roda 15" em aço com calotas, tanque com capacidade mínima de 50lts, porta malas com capacidade mínima de 475lts, entre eixos mínimo de 2450mm, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios ABS com EBD, AIRBAG duplo, parachoque na cor do veículo, desembaçador do vidro traseiro, câmbio manual, trio elétrico(trava, vidro elétrico dianteiros, alarme), sistema de som de fábrica, jogo de tapetes internos, cor branca e todos os acessórios previsto em lei. Assistência técnica máximo 140km de Porto Lucena.			

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA E CARIMBO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO **CONTRATO Nº /2018**

O MUNICÍPIO de PORTO LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.659/0001-00, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Praça Dom Felipe de Nadal, 299, na cidade de Porto Lucena – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Jair Miguél Wagner, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador do CPF nº451.698.020-72 e cédula de identidade nº 6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua João Alberto Bastos, número 174, Bairro: Centro, na cidade de Porto Lucena/RS, denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, município de _____/_____, através de seu (sua) representante legal, portador (a) do CPF nº _____ e cédula de identidade nº _____-ora em diante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e veículo, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Legislação vigente.

PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde, conforme descrição que segue;

SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até a entrega válida dos bens e o pagamento à empresa contratada, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela aquisição dos bens acima especificado será pago o valor de R\$ _____(_____), correspondente a, os quais será pago em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante a entrega da nota fiscal correspondente pelo CONTRATADO.

O pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária:

QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato denominados fiscais, aos quais competirá acompanhar, controlar, avaliar ou recusar os serviços, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

As partes obrigam- se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/93; ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

SÉTIMA: DAS MULTAS:

Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 8.666/93, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento. Já no caso de atraso dos pagamentos por parte do Contratante, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre a parcela em atraso.

OITAVA: DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

Porto Lucena/RS, ____ de ____ de 2018.

JAIR MIGUÉL WAGNER

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação:
Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2018. Objeto: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para uso nas UBS's (Unidade Básicas de Saúde). Data da Abertura: 25/10/2018, às 08h30min. O edital está à disposição dos interessados no site www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 11 de Outubro de 2018.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal